



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida Professor Luiz Freire, nº 500 – Cidade Universitária – Recife – CEP: 50.540-740
(081) 2125-1691- propesq@reitoria.ifpe.edu.br

EDITAL- 02/2014 PROPESQ

1. DA APRESENTAÇÃO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQ), em conformidade com a Resolução 21/2014 do Conselho Superior do IFPE, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de seleção de estudantes dos cursos técnicos (Médio Integrado, Sequencial e EJA - Educação de Jovens e Adultos), para concorrerem ao Programa de Iniciação Científica Técnica (PICTEC) e Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em nível Técnico (PIBITI-TEC), no período de 01 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de cursos técnicos, mediante sua participação em projetos de pesquisa.
- 2.2 Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de cursos técnicos no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação da instituição.
- 2.3 Estimular os jovens do ensino técnico nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.
- 2.4 Ofertar bolsas, através do PICTEC e PIBITI-TEC do IFPE, ampliando o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

3. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

a) Pesquisadores: para efeito deste Edital, serão considerados pesquisadores os servidores efetivos do quadro pessoal permanente do IFPE que participem de Grupo de Pesquisa cadastrado no diretório de grupos do CNPq e certificados pela Instituição (IFPE) bem como integrarem projetos de pesquisa cadastrados no banco de dados de pesquisa da PROPESQ. Neste edital, os pesquisadores que submeterem propostas serão denominados de pesquisador/orientador

b) Estudantes Pesquisadores: são os estudantes que, tendo submetido plano de atividades no âmbito deste Edital, foram aprovados e inseridos, formalmente, no PICTEC ou PIBITI-TEC do IFPE.

c) Iniciação Científica com Bolsas:

c.1) Bolsas de renovação: são aquelas em que a proposta é a **continuidade da bolsa do período de 2013/2014**, para um novo ciclo (2014/2015) envolvendo o **mesmo** pesquisador/orientador e **estudante**, mesmo que este venha a desenvolver um novo plano de atividades. O novo plano de atividades será apreciado pelo Comitê Científico do IFPE e/ou por avaliadores *Ad Hoc*.

c.2.) Bolsas novas: são consideradas bolsas novas aquelas em que é proposta uma nova bolsa para um **estudante de curso Técnico nunca antes bolsista do Programa** ou, caso tenha sido bolsista, se a proposta for para desenvolvimento de um **novo plano de atividades** com um pesquisador/orientador **diferente** da que teve na quota anterior;

d) Iniciação Científica Voluntária: é a modalidade na qual os candidatos possuem todos os deveres e privilégios dos demais estudantes de iniciação científica do IFPE participantes deste programa, excetuando-se a concessão de proventos de bolsa. Obrigatoriamente, para inserção no PICTEC ou PIBITI-TEC do IFPE nesta modalidade, o estudante deve participar da seleção de que trata o presente **Edital**.

- Para fins deste edital, os candidatos que, tendo concorrido à bolsa e sido classificados para participar do programa, **sem**, entretanto, **terem sido contemplados** com bolsa, poderão participar da **Iniciação Científica Voluntária** desde que, no ato da inscrição, tenham manifestado tal interesse mediante preenchimento do formulário 01, anexo a este edital.
- Candidatos que possuem **vínculo empregatício ou receberem bolsa** de outra agência de fomento só poderão concorrer na modalidade de **Iniciação Científica Voluntária**.

e) Proposta: Refere-se a todo o conteúdo documental a ser apresentado para homologação e avaliação no presente Edital. **Os documentos componentes da proposta são:**

- Plano de atividades do estudante (anexo 01);
- Projeto de pesquisa do pesquisador/orientador;
- Comprovante de matrícula do estudante ou comprovação de nota de ingresso no IFPE em caso de estudante do 1º período;
- Histórico Escolar;
- Comprovante de aprovação ou cópia do protocolo de submissão do Projeto ao Comitê de ética em pesquisa, quando for o caso.

f) Plano de atividades: É constituído de um documento no qual são formalizados o escopo dos objetivos, metodologia, cronograma e atividades a serem desenvolvidas pelo estudante pesquisador durante o período de vigência de sua bolsa.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

O atendimento aos requisitos de elegibilidade indicados abaixo é imprescindível para a homologação da submissão e encaminhamento para o julgamento da proposta.

4.1. Quanto ao estudante (bolsista ou voluntário)

4.1.1 Requisitos

- a) Ser selecionado e indicado por apenas um pesquisador a sua escolha.
- b) Ser estudante regularmente matriculado no IFPE em curso técnico (Médio Integrado, Subsequente e EJA - Educação de Jovens e Adultos) e estar cursando até o penúltimo

período do curso no momento da inscrição, excetuando-se os casos de renovação. Nestes casos, o aluno pode estar no penúltimo período no momento da inscrição.

- Não há restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante (a) na Instituição; Em caso de candidatos que estejam cursando o primeiro semestre letivo, deverá ser apresentada a nota obtida no processo seletivo de ingresso na instituição, sendo esta utilizada como um dos critérios de avaliação.
- c) Ter disponibilidade de, pelo menos, 20 horas semanais para as atividades de pesquisa previstas no seu plano de atividades.
- d) No caso de bolsistas, o candidato não pode possuir, durante a vigência prevista da bolsa, vínculo empregatício, estágio remunerado ou outra bolsa.
- e) No caso de iniciação científica voluntária, não se aplicam as restrições de que tratam a **alínea d)** do presente item. Entretanto, os candidatos que, no momento da seleção, tiverem sido enquadrados como voluntários, poderão, em havendo vagas, migrar para a modalidade bolsista. Neste caso, no ato da migração e durante toda a vigência da bolsa, deverão atender ao que preconiza o item 4.1.1. alínea d) deste edital.
- f) Concorrer com apenas 01 (um) **plano de trabalho individual**.
- g) Não possuir qualquer tipo de pendência (entrega de relatório, apresentação de resultados, etc.) com a PROPESQ, com o CNPq, com outras agências de fomento ou instituições de pesquisa.**
- h) Possuir currículo cadastrado e atualizado em 2014 na Plataforma *Lattes* do CNPq, no ato da submissão da proposta;

4.1.2 Compromissos

- a) Executar o plano de atividades aprovado, sob orientação do pesquisador/orientador.
- b) Possuir bom histórico escolar durante a vigência da bolsa de modo a não comprometer o seu desempenho acadêmico.
- c) Estar devidamente matriculado em componente curricular no período de vigência da bolsa solicitada.
- d) Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa de que trata este Edital, com pelo menos 20 horas semanais.
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista do IFPE nas publicações e trabalhos apresentados;
- f) Apresentar, em caráter individual, com anuência do pesquisador/orientador, os resultados preliminares alcançados, na forma de relatório parcial no 6º mês de pesquisa e, resultados conclusivos na forma de relatório final após o 12º mês.
 - Os relatórios serão de autoria do bolsista, do pesquisador/orientador e co-orientador (quando for o caso). Apenas serão aceito(s) outro(s) co-autor(es) quando ocorrer substituição do estudante no mesmo plano de atividades, desde

que observadas as diretrizes constantes no Item 6 do presente Edital;

- g) Apresentar os resultados parciais e finais do plano de trabalho no “Encontro de Pesquisa e Inovação do IFPE” e “Congresso de Iniciação Científica (CONIC) do IFPE”, respectivamente.
- h) **Submeter** os resultados de Pesquisa a Revista de Ciências, Humanidades e Tecnologias (CIENTEC) do IFPE e ao Congresso N/NE de Pesquisa e Inovação (CONNEPI).
- i) Os bolsistas estão obrigados a devolver eventuais benefícios pagos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.
- j) É vedado o acúmulo de bolsas de qualquer espécie com outras do IFPE e a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

4.2. Quanto ao pesquisador/orientador

4.2.1 Requisitos

- a) Ser servidor (docente ou técnico) efetivo do quadro de pessoal permanente do IFPE.
 - o Para os técnicos será exigida, também, a documentação comprobatória de atuação docente e/ou experiência em orientação científica. Caso o técnico não possua a referida comprovação, poderá atuar apenas como **co-orientador** no plano de atividades do bolsista.
- b) Participar de grupo de pesquisa ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFPE.
- c) Integrar projeto de pesquisa científica e tecnológica cadastrado na PROPESQ.
- d) Para orientação de **bolsistas** possuir titulação mínima de **Mestrado**, devidamente reconhecidas no Brasil.
- e) Estar em **atividade presencial** no IFPE no período de orientação.
- f) Possuir currículo cadastrado e **atualizado** em 2014 na Plataforma *Lattes* do CNPq no ato da submissão da proposta.
- g) Não possuir pendências de relatórios de bolsistas de períodos anteriores a este Edital. **A existência destas impossibilita o pesquisador de participar** do presente Edital.
- h) Ser pesquisador com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos últimos 05 anos, nos principais veículos de comunicação da área, e demonstrar disponibilidade para a orientação científica e pedagógica;
 - o Caso pesquisador **não possua a referida produção**, poderá atuar apenas como **co-orientador** do(s) bolsista(s).

4.2.2 Compromissos

- a) Orientar o(s) estudante(s) pesquisador(es) (bolsistas e/ou voluntários) nas distintas fases do trabalho científico bem como na redação científica dos resultados obtidos em seu plano de atividades (relatórios, resumos, painéis, pedidos de patentes, artigos científicos, etc.).
- b) Providenciar, a inserção do estudante pesquisador, em sendo aprovada a proposta, no Grupo de pesquisa do qual faz parte.
- c) Registrar devidamente no curriculum lattes a sua condição de pesquisador/orientador do estudante pesquisador.
- d) Preparar, acompanhar e apoiar o estudante pesquisador em suas apresentações nos Eventos de Pesquisa locais (Encontro de Pesquisa e Inovação do IFPE e CONIC), regionais e nacionais.
- e) Incluir o nome do estudante pesquisador como primeiro autor em todos os trabalhos, publicações, apresentações, relacionados ao plano de atividades desenvolvido em que houve participação efetiva do(s) mesmo(s).
- f) Apresentar à PROPESQ documentação e informação sempre que solicitado;
- g) Não modificar o plano de atividades individual sem autorização da PROPESQ. Esta autorização poderá ser obtida após solicitação oficial, bem justificada, por parte do pesquisador/orientador. **O não cumprimento desse item acarretará na suspensão da bolsa.**
- h) Estimular o estudante pesquisador a publicar trabalhos em eventos e Revistas Científicas relacionadas à área de pesquisa do plano de atividades.
- i) Fazer referência ao IFPE nas publicações e trabalhos apresentados, resultantes do plano de atividades do estudante pesquisador.
- j) **É vedado** ao pesquisador/orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do pesquisador/orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à PROPESQ.
- k) O pesquisador proponente poderá indicar um co-orientador, do IFPE ou de outra instituição, desde que o mesmo integre o Projeto de Pesquisa Científica e Tecnológica cadastrado na PROPESQ.
- l) Em caso de desistência de orientação, comunicar à imediatamente a PROPESQ
- m) Comunicar **prontamente à PROPESQ o cancelamento** do bolsista, quando isso for necessário, a fim de evitar pagamento indevido da bolsa. No caso do estudante pesquisador voluntário, o cancelamento também deverá ser comunicado, a fim de evitar certificados de participação no Programa por período indevido;
 - Neste caso, o pesquisador/orientador terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para solicitar a substituição do bolsista.
 - O novo bolsista deverá ter, obrigatoriamente, participado e sido aprovado no processo de seleção no âmbito do presente Edital.

- n) Atender, sem obrigatoriedade de contrapartida financeira por parte da Instituição, às solicitações para participar de comissões de avaliação da PROPESQ, inclusive aquelas relativas aos trabalhos de Iniciação Científica e emitir pareceres em processos relacionados ao Programa.
- o) Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pela PROPESQ.

4.3. Quanto ao co-orientador

4.3.1. Requisitos

- a) Ser servidor (docente ou administrativo) efetivo do quadro de pessoal permanente do IFPE.
- b) Ser indicado, obrigatoriamente, pelo pesquisador/orientador do(s) plano(s) de atividades.
- c) Liderar ou ser membro da equipe de um projeto de pesquisa científica e tecnológica cadastrado na PROPESQ.
- d) Participar de um grupo de pesquisa ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFPE.
- e) Ter **titulação mínima de Graduação**, devidamente reconhecida no Brasil.
 - o Para os casos de co-orientação, serão emitidas declarações comprobatórias pela PROPESQ.
- f) Estar em **atividade presencial** no IFPE no período de co-orientação do plano de atividades.
- g) Possuir currículo cadastrado e atualizado em 2014 na Plataforma *Lattes* do CNPq no ato da submissão da proposta.

4.3.2 Compromissos

- o Co-orientar os estudantes pesquisadores, em consonância com o pesquisador/orientador, nas distintas fases do trabalho científico;
- o Auxiliar os estudantes pesquisadores, em consonância com o pesquisador/orientador, na redação científica dos resultados obtidos em seu plano de atividades (relatórios, resumos, painéis, pedidos de patentes, artigos científicos, etc.);
- o Acompanhar e apoiar o bolsista em suas apresentações nos Eventos de Pesquisa locais (Encontro de Pesquisa e Inovação do IFPE e CONIC), regionais e nacionais no Encontro de Pesquisa e Inovação do IFPE e CONIC;
- o Estimular o bolsista/colaborador a publicar trabalhos em eventos científicos relacionados à área de atuação;
- o Fazer referência ao IFPE nas publicações e trabalhos apresentados, resultantes do plano de atividades do estudante pesquisador.
- o Substituir o pesquisador/orientador nas várias atividades e fases do desenvolvimento do plano de atividades, quando solicitado.

- Atender, sem obrigatoriedade de contrapartida financeira por parte da Instituição, às solicitações para participar de comissões de avaliação da PROPESQ, inclusive aquelas relativas aos trabalhos de Iniciação Científica e emitir pareceres em processos relacionados ao Programa.

4.4. Quanto à proposta e o plano de atividades do(s) bolsista(s)

- a) A proposta deverá apresentar toda a documentação exigida no item 6 do presente Edital. A não apresentação da documentação completa acarretará, automaticamente, a desclassificação da proposta.
- b) O plano de atividades deve conter todos os elementos necessários para a sua análise (item 6 do presente Edital) e estar em consonância com o Projeto de Pesquisa do pesquisador/orientador cadastrado na PROPESQ.
- c) Em casos de propostas para o programa PIBITI-TEC o projeto de Pesquisa/plano de atividades deverá **direcionar seus resultados para o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços tecnológicos e/ou inovadores.**

5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 5.1 A proposta deverá ser encaminhada à PROPESQ **exclusivamente** pelo pesquisador/orientador via formulário eletrônico de submissão constante no site do IFPE (www.ifpe.edu.br), conforme prazo estabelecido **no item 10** (cronograma) deste Edital.
- 5.2 Não serão aceitas propostas submetidas fora do prazo.
- 5.3 Cada proposta conterá as **documentações referentes a apenas um estudante**. Em caso de haver **mais de uma submissão** por pesquisador/orientador, este deverá fazê-lo de forma individual de acordo com o que preconiza o item 6 do presente Edital, **não podendo haver juntada de duas ou mais submissões.**

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPONENTE DA PROPOSTA

- 6.1 Para homologação da proposta é necessário que o pesquisador/orientador **apresente toda a documentação citada neste Item. A ausência de dados e/ou documentações, inviabiliza a análise da proposta, desclassificando-a.**
- 6.2 Os seguintes documentos deverão ser anexados no formulário eletrônico de submissão, obrigatoriamente em formato **“.pdf”**:
 - 6.2.1 Plano de atividades do estudante (Anexo 01).
 - 6.2.2 Projeto de Pesquisa do pesquisador/orientador cadastrado na PROPESQ.
 - 6.2.3 Comprovante de Matrícula do candidato.
 - 6.2.4 Histórico Escolar atualizado do estudante ou comprovação de nota e modo de ingresso no IFPE em caso de estudante do 1º período.
 - 6.2.5 Comprovante de aprovação ou cópia do protocolo de submissão do Projeto ao Comitê de

ética em pesquisa e/ou a outras instâncias de autorizações/permisões de caráter ético ou legal, **quando for o caso**.

7. DOS CANCELAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES

7.1 A qualquer tempo, até o 8º mês de vigência das bolsas, o(a) pesquisador/orientador(a) poderá solicitar (com a devida justificativa e acompanhada do respectivo relatório das atividades realizadas pelo estudante no período) o cancelamento ou a substituição de estudantes pesquisadores que durante o período de vigência da pesquisa:

- se graduarem,
- tenham a sua matrícula trancada
- desistam do PICTEC ou PIBITI-TEC
- adquiram vínculo empregatício ou
- não estejam desempenhando satisfatoriamente o plano de atividades proposto.

7.2 Estudantes pesquisadores poderão, em havendo necessidade, e em consonância com seus pesquisador/orientadores, migrar entre as modalidades de “bolsista” e “voluntário”. Neste último caso, a migração será realizada mediante vaga de bolsa aberta por um dos motivos acima listados e que seja atendido ao preconizado no item 4.1.1 do presente Edital.

- Os estudantes pesquisadores custeados pelo IFPE, cujas bolsas venham a ser canceladas, poderão ser substituídos por estudantes pesquisadores voluntários.
- Nos casos acima descritos, essas substituições deverão obrigatoriamente atender os seguintes requisitos:
 - A classificação, no presente Edital, dos estudantes pesquisadores que assumirão as bolsas;
 - A vinculação do estudante ao pesquisador/orientador.
 - A ordem de classificação final.
 - É vedada a escolha aleatória ou indicação de bolsista que não siga a ordenação anteriormente citada.
 - Atendimento ao preconizado no item 4.1.1 do presente Edital

7.3 O novo bolsista exercerá as atividades previstas pelo período remanescente da vigência das bolsas de que trata o presente Edital.

7.4 É vedada a substituição do bolsista fora dos prazos estabelecidos neste Edital;

7.5 É de responsabilidade do pesquisador/orientador, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil.

7.6 O novo bolsista deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa;

7.7 O estudante pesquisador, ao ser desligado do PICTEC ou PIBITI-TEC, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

8. DAS BOLSAS

8.1 As bolsas disponibilizadas para o PICTEC e o PIBITI-TEC do IFPE, cujo quantitativo esta disposto no Quadro 1, serão distribuídas conforme os critérios expostos no presente item do Edital.

Quadro 1 – Distribuição do quantitativo de bolsas providas pelos *campi* do IFPE

Campus/agência de fomento	PICTEC	PIBITI-TEC
Afogados da Ingazeira	9	3
Barreiros	10	5
Belo Jardim	9	2
Caruaru	15	0
EAD	4	0
Garanhuns	9	3
Ipojuca	5	5
Pesqueira	1	0
Recife	21	4
Vitória de Santo Antão	17	5

8.2 A vigência da bolsa será de 12 meses com início em 01 agosto de 2014 e término em 31 julho de 2015. O valor mensal da bolsa é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

8.3 As bolsas do PICTEC e PIBITI-TEC, disponibilizadas por cada *Campus*, são procedentes de recursos do IFPE e oriundas da rubrica de Assistência ao Educando da Educação Profissional.

9. DO CRONOGRAMA

As etapas do Processo Seletivo ocorrerão de acordo com o calendário apresentado abaixo.

Atividades	Período
Divulgação do Edital	19 de maio de 2014
Período de Submissão das propostas	19 de maio a 19 de junho de 2014
Homologação das Submissões	19 de maio a 28 de junho de 2014
Avaliação pelo comitê científico e <i>ad hoc</i>	19 de maio a 15 de julho de 2014
Avaliação e classificação pelo comitê externo do CNPq	16 a 21 de julho de 2014
Divulgação do resultado no <i>site</i> da PROPESQ	22 de julho de 2014
Período de Recursos e acesso ao parecer	23 a 24 de julho de 2014
Resultado final após recursos	25 de julho de 2014
Período de entrega da documentação complementar	Até 29 de julho de 2014

10. HOMOLOGAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1 Etapa I – Análise pela Equipe Técnica da PROPESQ (Enquadramento e Homologação)

10.1.1 Essa etapa, a ser realizada pela Equipe Técnica da PROPESQ, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às documentações constantes no item 6 do presente Edital.

10.1.2 Ao final da Etapa I, as propostas poderão ou não ser homologadas.

10.1.3 Será enviado e-mail ao pesquisador/orientador, de acordo com o cronograma do Edital, informando o *status* de sua submissão.

10.1.4 As propostas homologadas terão seus planos de atividades encaminhados para avaliação. Os pesquisador/orientadores cujas propostas não foram homologadas na Etapa I poderão realizar nova submissão dentro do prazo estipulado no cronograma do Edital.

10.2 Etapa II - Análise, julgamento e classificação da proposta e do plano de atividades

10.2.1 Esta etapa será conduzida pelo Comitê Científico de Pesquisa do IFPE, Comitê Institucional de Iniciação Científica e por avaliadores *Ad hoc*.

10.2.2 Cada plano de atividades será julgado por, no máximo, 2 (dois) pesquisadores doutores da mesma área do conhecimento do plano. Os avaliadores se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 11.1.1 a fim de subsidiar o julgamento.

10.2.2 O parecer sobre os planos de atividades, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em formulário próprio, contendo as pontuações finais, em ordem decrescente;

10.2.3 A pontuação final da proposta será emitida pela presidência do Comitê Científico de Pesquisa e será registrado em formulário próprio, contendo a relação das propostas julgadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente;

10.2.4 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar planos de atividades em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

10.3 Etapa III – Análise pela PROPESQ

10.3.1 Essa etapa consistirá na análise das avaliações e pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação das propostas aprovadas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Comitê de Pesquisa do IFPE e contemplará:

- a) Ratificação (ou não) dos pareceres dos planos de atividades;
- b) Deferimento (ou não) da classificação final das propostas pelo Comitê Avaliador;

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Critérios de Análise

11.1.1 Critérios de avaliação do Plano de atividades

Serão considerados para a avaliação do plano de atividades os seguintes critérios, sendo atribuído 2,5 (dois) pontos a cada um deles:

- a) Coerência conceitual dos objetivos e metas com o projeto de pesquisa do pesquisador/orientador.
- b) Fundamentação teórica e adequação metodológica.
- c) Relevância dos resultados esperados.
- d) Viabilidade de execução.

11.1.2 Critérios de avaliação do *Curriculum Lattes* do pesquisador/orientador

Serão consideradas a titulação, a produção científica, tecnológica e artística, bem como o esforço de formação de recursos humanos, **por área de conhecimento** do pesquisador/orientador, nos últimos **cinco anos** (desde 2009, inclusive) informadas no *Curriculum Lattes*;

- a) O pesquisador/orientador com **titulação** de Doutor receberá 10(dez) pontos e com titulação de Mestre receberá 06 (seis) pontos. A nota atribuída a cada pesquisador/orientador por titulação (**nti**) deve respeitar o peso de 40%.
- b) A contagem de pontos a serem atribuídos à **produção científica** terá caráter cumulativo. Atribuir-se-ão 10 pontos ao pesquisador/orientador com maior pontuação. Tomando-se como referência de cálculo o valor máximo de 10 pontos (dado ao pesquisador/orientador com maior pontuação), determinar-se-ão as pontuações dos demais pesquisador/orientadores. A nota atribuída a cada pesquisador por produção científica (**npc**) deve respeitar o peso de 35%.
- c) A contagem de pontos a serem atribuídos à **orientação** terá caráter cumulativo e atribuir-se-ão 10 pontos ao número de pontos obtido pelo pesquisador com maior pontuação. Tomando-se como referência de cálculo o valor máximo de 10 pontos (dado ao pesquisador/orientador com maior pontuação), determinar-se-ão as pontuações dos demais pesquisador/pesquisador/orientadores. A nota atribuída a cada candidato (a) por orientação (**nor**) deve respeitar o peso de 25%.

A nota atribuída a este item será determinada através da média ponderada entre **nti**, **npc** e **nor**.

11.1.3 Critérios de avaliação do histórico escolar do aluno

A nota do histórico tomará como base o **rendimento escolar do candidato no curso** em que está matriculado. Será atribuído o valor de 10,0 (dez) pontos ao candidato com maior rendimento escolar no seu curso e, com base nesse valor, determinar-se-ão as pontuações dos demais candidatos.

11.2 Critérios de Priorização

Serão contempladas, com diferenciação de notas, as propostas bem avaliadas que se enquadrarem na seguinte situação:

- a) **Prazo entrega do relatório parcial de atividades** em caso **debolsas de renovação**: Serão acrescidos 0,2 pontos à nota final da proposta para candidatos à bolsa de renovação que entregaram

os relatórios parciais do plano de atividades anterior rigorosamente no prazo estipulado pela PROPESQ.

11.3 Quadro de Pontuação das Propostas

	Critérios	Peso	Nota*
Critérios de avaliação	A Projeto de Pesquisa	4,0	0 a 10
	B Mérito científico-tecnológico do plano de atividades	2,0	0 a 10
	C Titulação do pesquisador/orientador, produção científica nos últimos 05 anos e experiência de orientação demonstrada no tema, objeto do projeto/plano de atividades, informado no Currículo Lattes do CNPq	3,0	0 a 10
	D Desempenho acadêmico do candidato, avaliado pelo histórico escolar	1,0	0 a 10
Critérios de priorização	E Entrega do relatório parcial pelo candidato (nos casos de renovação) no prazo estipulado		+0,2 (após o cálculo da média)

* As notas devem estar entre 0,00 e 10,00 com até 02 (duas) casas decimais. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas aos itens A, B, C e D. Ao final, será adicionada a pontuação extra.

12. Classificação das Propostas

Cada pesquisador/orientador poderá, no âmbito deste edital, orientar, no máximo, 4 (quatro) estudantes pesquisadores com bolsa de pesquisa, levando-se em consideração os critérios estabelecidos no item 4 deste edital e respeitando a ordem de classificação das propostas.

- 12.1 Serão classificadas todas as propostas com nota final $\geq 5,00$ considerando-se duas casas decimais.
- 12.2 Não serão concedidas bolsas, em qualquer modalidade, a propostas com nota final abaixo de 5,0.
- 12.3 Serão concedidas bolsas, a serem custeadas com recursos do IFPE, as demais propostas classificadas, por ordem decrescente de nota, até o limite de bolsas disponíveis e obedecendo ao disposto nos itens 4.2.1, 8 e 12 do presente Edital.
- 12.4 Em caso de empate na obtenção da nota final, o desempate se dará considerando a nota dos itens **A**, **C** e **D**, do item 11.3, respeitando esta ordem de prioridade.

13. IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PROCEDIMENTOS

13.1 Do Bolsista

- a) Após divulgação do resultado final da seleção, os novos bolsistas receberão, via email, a seguinte documentação:

- Declaração de aprovação na seleção.
 - Declaração de não vínculo empregatício.
 - Termo de compromisso.
 - Carta de Anuência do Diretor Geral e gestor de pesquisa *campus*
- b) De posse da declaração, o estudante pesquisador deverá proceder à abertura de conta bancária (conta-corrente, não podendo ser conta conjunta nem conta poupança) em qualquer agência do Banco do Brasil.
- c) Os orientadores **terão 5 dias úteis**, a partir da publicação dos resultados da seleção e envio das documentações complementares, para entregar, ao gestor de pesquisa, pós-graduação e inovação de seu *campus*, em formato “.pdf”: 1) a declaração de não vínculo empregatício, carta de anuência da Direção e o termo de compromisso ambos devidamente assinados e 2) as cópias do RG e CPF do estudante.
- d) Caso não haja o envio das documentações no prazo estipulado, a PROPESQ reserva-se o direito de não implementara bolsa e convocar um novo candidato da lista de aprovados, obedecendo os critérios deste Edital.
- e) A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela PROPESQ, por ocorrência, durante sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

14. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

14.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado final do certame, poderá apresentar recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da divulgação do resultado.

14.2. O recurso deverá ser dirigido à PROPESQ que, após exame, poderá ou não deferir o pedido.

14.3. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer do Comitê Institucional de Iniciação Científica esteja disponibilizado, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente solicitar e tomar conhecimento formal do parecer relativo à sua proposta, não devendo a solicitação de acesso ao parecer exceder 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado (vide cronograma).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O resultado do processo de seleção será divulgado no site oficial do IFPE.

15.2 Cada pesquisador/orientador poderá, no âmbito deste edital, orientar, no máximo, 4 (quatro) estudantes pesquisadores.

15.3 **Serão sumariamente desclassificadas** propostas para as quais forem identificados **planos de atividades idênticos** para diferentes candidatos à bolsa.

15.4 Não é permitida a submissão de propostas iguais para outros Editais de bolsas de iniciação científica e/ou desenvolvimento tecnológico, tampouco a submissão de diferentes planos de trabalho para o mesmo estudante, também em neste ou em outros Editais distintos.

15.5 O novo bolsista deverá ter seu cadastro junto a PROPESQ sempre atualizado.

- 15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPESQ em conjunto com o Comitê Institucional de Iniciação Científica do IFPE.
- 15.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.8 Os bolsistas estão obrigados a devolver eventuais benefícios pagos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.
- 15.9 É vedado o acúmulo de bolsas de qualquer espécie com outras agências de fomento à pesquisa e inovação ou do IFPE e a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

16. DO FORO

O Foro do presente edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife-PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

Recife, 12 de maio de 2014

Anália Keila Rodrigues Ribeiro
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (IFPE)

Cláudia da Silva Santos
Reitora (IFPE)